



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Boa Vista do Cadeado - RS**

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021 de Prestação de Serviços de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do Município, firmado em 08/11/2021, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO e LEIS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.232.213.0001-08, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1080, na cidade de Boa Vista do Cadeado – RS, neste ato representada por sua Presidente, vereadora **MADALENA BULEGON CERESER**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 757.347.370-20, residente e domiciliada nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, e do outro lado, **LEIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio [www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 003/2021, cujo objeto consiste na **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o término da vigência, por mais 12 meses a contar de 08/11/2025 à 07/11/2026, nos termos do inciso II, Art. 57, da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R\$ 3.114,94 por ano, paga em Parcela Única Anual até o dia 20 de Fevereiro de cada ano. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Boa Vista do Cadeado – RS**

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

o IGPM ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual “zero” no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E, assim por estarem de acordo com todas as cláusula e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Boa Vista do Cadeado/RS, 20 de outubro de 2025.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO**

Vereadora **MADALENA BULEGON CERESER** – Presidente

**CONTRATANTE**

**LEIS LTDA**

**CARLITO MELLO DE LIZ** – Representante Legal

**CONTRATADA**

Testemunha 1

Testemunha